

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

Objeto: **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03 de junho de 2022 até as 08h30min do dia 14 de junho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 14 de junho de 2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 14 de junho de 2022, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 39/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Numero Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 942535

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

4.5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou que desejarem impugnar o edital quanto às disposições do presente instrumento convocatório deverá protocolar a solicitação no Departamento de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.2. As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

4.6. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

4.6.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste no periódico oficial e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

4.6.2. Para participar da licitação os interessados deverão possuir chave de acesso junto ao Banco do Brasil, conforme continho no item nº. 8 do presente edital.

4.6.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração, na qual a publicidade se dará na forma da lei complementar 8.666/93.

4.6.2.2. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**,

deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2052	0301	4	121	3	2	5		339039580000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2054	0501	10	301	23	2	10	303	339039580000
DIVISAO DE EDUCACAO	2066	0601	12	365	14	2	12		339039580000
DIVISAO DE EDUCACAO	2069	0601	12	361	12	2	13		339039580000

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

7.2.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

7.2.3. O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

7.2.4. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 942535.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com o nome do prestador do serviços, caso não preencha os requisitos (listados no item 10 do presente edital), a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos

equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter:

- Razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.
- **Descrição geral do serviço a ser executado, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de referência, indicando o prestador do serviço;** o valor total no lote e total em algarismo, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional.

OBS: Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

Para facilitar em anexo ao edital está disponível o modelo das propostas.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob**

pena de desclassificação.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 – **O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.**

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Licença da ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estando em nome da participante;
14.14 - Certidão de Registro e Negativa do CREA ou CFT para execução de projetos de rede.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para a homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Prefeito Municipal que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste edital.

17.2. O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens licitados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art.67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES

18.1. Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distribuídos Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 - multas;

19.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

19.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr., e com outros entes municipais;

19.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

19.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

21.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

22.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes abaixo, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12	7.345,00	88.140,00

PONTOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET

PONTO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PONTOS GEOGRAFICOS
01	Paço municipal Serviço de internet fibra óptica velocidade internet (Download/upload) 400MBPS/400MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless. Neste ponto deverá ser fornecido IP válido exclusivo para este prédio.	UN	01	25°53'56.11"S 53°15'9.80"O
02	Hospital Serviço de internet fibra óptica velocidade internet (Download/upload) 400MBPS/400MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de	UN	01	25°54'9.80"S 53°15'31.27"O

	internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless. Neste ponto deverá ser fornecido IP válido exclusivo para este prédio.			
03	PS RIO GAVIÃO Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°52'46.70"S 53°16'57.36"O
04	PS KM 38 Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless. ESSE PONTO NÃO SERÁ UTILIZADO INICIALMENTE, PORÉM DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO CASO SEJA NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO MUNICÍPIO A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA INSTALAÇÃO	UN	01	25°57'1153"S 53°17'40.41"O 9KM DA CIDADE
05	Escola Visconde de Mauá Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'27.59"S 53°14'58.09"O
06	UBS primavera Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 200MBPS/200MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'28.53"S 53°15'1.74"O
07	Academia de saúde Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários	UN	01	25°54'8.96"S 53°15'29.12"O

	para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.			
08	Departamento de esportes Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'10.27"S 53°15'29.95"O
09	Departamento de Viação Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'32.84"S 53°15'8.22"O
10	Biblioteca Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'3.74"S 53°15'36.77"O
11	Conselho Tutelar Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'1.57"S 53°15'43.35"O
12	Destacamento PM Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°53'53.16"S 53°15'49.62"O
13	Escola Rio Gavião Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários	UN	01	25°52'48.49"S 53°17'0.72"O

	para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.			
14	Dep. De Agricultura e Educação Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°53'55.27"S 53°15'48.01"O
15	CRAS Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°53'56.05"S 53°15'45.85"O
16	CMEI Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'12.33"S 53°15'43.24"O
17	Praça municipal Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 150MBPS/150MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°54'5.16"S 53°15'38.51"O
18	Escola Barra Bonita Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.	UN	01	25°49'37.15"S 53°11'7.52"O
19	PS Barra Bonita Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento de todos os equipamentos necessários	UN	01	25°49'36.15"S 53°11'7.38"O

	para o funcionamento de internet em regime de comodato, inclusive roteadores wireless.			
--	--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - LINK DE INTERNET

3.1.1 A empresa deverá entregar a quantidade de MBPS de link dedicado com garantia de 100% de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

3.1.2 A contratada deverá dar suporte para toda a rede de internet do Município, incluindo cabos de fibra óptica, antenas, torres e sistema de gestão e demais equipamentos necessários para o devido funcionamento de internet, bem como a manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet de todos os departamentos do Município.

3.1.3 A empresa contratada para prestação dos serviços de internet é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet em todos os departamentos do Município, devendo fornecer o sinal de internet até a máquina em que for utilizado, ou seja, até todos os computadores existentes nos departamentos municipais, deixando devidamente configurado e em pleno estado de funcionamento o sinal de internet até esses locais/máquinas, bem como quando necessário e quando for solicitado, deverá realizar a instalação de cabos, ponteiros RJ45 e outros equipamentos necessários para o devido funcionamento do sinal, inclusive a instalação de pontos novos.

3.1.4. A contratada deverá fornecer a título de comodato dar manutenção, e instalar todos os equipamentos necessários para conexão de internet nos espaços públicos sem custo adicional, incluindo roteadores wi-fi. Desse modo entende-se por garantir o funcionamento da internet até as máquinas em que forem utilizados os serviços de internet, incluindo serviços de mão de obra para instalação, cabeamento, e demais equipamentos necessários (switch, etc).

3.1.5. O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de MBPS contratado com 100% de garantia de banda, com pelo menos 6 (Seis) endereços IP públicos;

3.1.6. A contratada deverá garantir latência máxima de 90 milissegundos;

3.1.7. A contratada deverá ainda fornecer acesso aos equipamentos de internet instalados nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link; Esse acesso será realizado pelo responsável pelo TI apenas quando necessário e com a devida comunicação ao provedor de internet.

3.1.8. Garantia de Banda Contratada- QOS.

3.3- REDUNDÂNCIA DE LINK:

3.3.1. A empresa contratada deverá oferecer alta disponibilidade instalado duas opções de link com tecnologias diferentes que ligarão a empresa contrata ao Data Center do Município e também a sede da empresa contratada ao backbone dos provedores de Telecom;

3.3.2. A contratante será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica que ligará o prédio do Município com a sede da empresa contratada e obrigatoriamente a sede da empresa contratada deverá estar ligada com fibra óptica até o backbone do provedor de Telecom, não será permitida

em hipótese alguma qualquer outra tecnologia que não seja fibra óptica para a conexão com a rede mundial de computadores (internet) no link principal;

3.4. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

3.4.1. A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link;

3.4.2. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 1 hora;

3.4.3. No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 3 horas, após abertura do chamado ou a gravidade do problema que alterará o tempo máximo de atendimento, observando a ordem de protocolo;

3.4.4. Em caso de pane no sistema por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, a empresa deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação da indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão da normalidade dos serviços.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.5.1. A empresa contratada deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município em todos os pontos indicados pela contratada, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

3.5.2. A instalação e a configuração de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a contratação/solicitação do departamento competente;

3.5.3. Garantir velocidade de transmissão de banda em 100% da capacidade contratada;

3.5.4. Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 98% do mês;

3.5.5. Comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;

3.5.6. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

3.5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

3.5.8. Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;

3.5.9. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet de todos os departamentos da municipalidade. Quando necessário a manutenção desta, a contratada responsável pela rede de internet, poderá solicitar ao responsável pelo TI acesso a rede de computadores para que seja possível a configuração e solução dos problemas de internet.

3.5.10. É de responsabilidade do provedor de internet a configuração de equipamentos existentes e/ou novos equipamentos para o funcionamento de internet ou rede interna do edifício em que está utilizado.

3.6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.6.1. O município ficará obrigado a:

- a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.
- b) efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.7- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

3.7.1. Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de internet de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

3.7.2. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

3.7.3. A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

3.7.4. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

4.1 Da forma de pagamento

4.1.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

4.1.3 - O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.1.4 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.2 - Do reajuste

4.2.1 O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo para cálculo do reajuste ou outro índice que venha a substituir mediante acordo entre as partes contratantes.

5 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do Anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 39/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra ótica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes abaixo, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12	xxxx	xxxxx

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto licitado deverá executado conforme todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 39/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de link de internet fibra óptica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto licitado deverá ser executado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme condições constantes no termo de referência do edital e condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo Primeiro: LINK DE INTERNET

I - A empresa deverá entregar a quantidade de MBPS de link dedicado com garantia de 100% de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

II - A contratada deverá dar suporte para toda a rede de internet do Município, incluindo cabos de fibra óptica, antenas, torres e sistema de gestão e demais equipamentos necessários para o devido funcionamento de internet, bem como a manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet de todos os departamentos do Município.

III - A empresa contratada para prestação dos serviços de internet é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet em todos os departamentos do Município, devendo fornecer o sinal de internet até a máquina em que for utilizado, ou seja, até todos os computadores existentes nos departamentos municipais, deixando devidamente configurado e

em pleno estado de funcionamento o sinal de internet até esses locais/máquinas, bem como quando necessário e quando for solicitado, deverá realizar a instalação de cabos, ponteiros RJ45 e outros equipamentos necessários para o devido funcionamento do sinal, inclusive a instalação de pontos novos.

IV - A contratada deverá fornecer a título de comodato dar manutenção, e instalar todos os equipamentos necessários para conexão de internet nos espaços públicos sem custo adicional, incluindo roteadores wi-fi. Desse modo entende-se por garantir o funcionamento da internet até as máquinas em que forem utilizados os serviços de internet, incluindo serviços de mão de obra para instalação, cabeamento, e demais equipamentos necessários (switch, etc).

V - O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de MBPS contratado com 100% de garantia de banda, com pelo menos 6 (Seis) endereços IP públicos;

VI - A contratada deverá garantir latência máxima de 90 milissegundos;

VII - A contratada deverá ainda fornecer acesso aos equipamentos de internet instalados nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link; Esse acesso será realizado pelo responsável pelo TI apenas quando necessário e com a devida comunicação ao provedor de internet.

VIII - Garantia de Banda Contratada- QOS.

Parágrafo Segundo: REDUNDÂNCIA DE LINK:

I - A empresa contratada deverá oferecer alta disponibilidade instalado duas opções de link com tecnologias diferentes que ligarão a empresa contrata ao Data Center do Município e também a sede da empresa contratada ao backbone dos provedores de Telecom;

II - A contratante será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica que ligará o prédio do Município com a sede da empresa contratada e obrigatoriamente a sede da empresa contratada deverá estar ligada com fibra óptica até o backbone do provedor de Telecom, não será permitida em hipótese alguma qualquer outra tecnologia que não seja fibra óptica para a conexão com a rede mundial de computadores (internet) no link principal;

Parágrafo Terceiro: SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

I - A contratada deverá possuir um a central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link;

II - Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 1 hora;

III - No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 3 horas, após abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

IV - Em caso de pane no sistema por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, a empresa deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação da indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão da normalidade dos serviços.

a) O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado, obedecendo aos seguintes níveis de serviços:

I - Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana;

II - Tempo de Resposta para:

a) - Produção Parada: 01(uma) hora;

b) - Produção Impactada: 02(duas) horas;

V - Tempo de Solução: Até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

a) Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

Parágrafo Quarto: VISTORIA TÉCNICA:

I - É de responsabilidade da Licitante realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

II - Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet de todos os departamentos da municipalidade

Parágrafo Quinto: CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

I - Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de internet de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

II - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

III - A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

IV - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2052	0301	4	121	3	2	5		339039580000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2054	0501	10	301	23	2	10	303	339039580000
DIVISAO DE EDUCACAO	2066	0601	12	365	14	2	12		339039580000
DIVISAO DE EDUCACAO	2069	0601	12	361	12	2	13		339039580000

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

As solicitações de reequilíbrio econômico financeiros deverão ser encaminhadas a procuradoria jurídica do município para análise e emissão de parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo para cálculo do reajuste ou outro índice que venha a substituir mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município em todos os pontos indicados pela contratada, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

A instalação e a configuração de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a contratação/solicitação do departamento competente;

Garantir velocidade de transmissão de banda em 100% da capacidade contratada;

Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 98% do mês;

Comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;

Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;

Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet de todos os departamentos da municipalidade. Quando necessário a manutenção desta, a contratada responsável pela rede de internet, poderá solicitar ao responsável pelo TI acesso a rede de computadores para que seja possível a configuração e solução dos problemas de internet.

É de responsabilidade do provedor de internet a configuração de equipamentos existentes e/ou novos equipamentos para o funcionamento de internet ou rede interna do edifício em que está utilizado.

CLAUSULA OITAVA– O MUNICÍPIO FICARÁ OBRIGADO A:

a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis à contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até

9.2 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, a critério exclusivo do Município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RECISÃO DO CONTRATO

10.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte de contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na clausula décima primeira deste contrato.

10.2 - O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

I- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens contratados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da empresa;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a este contrato.
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
 - l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
 - m) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- 10.4 - Nas hipóteses da Instrução Normativa nº. 37/2009 do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através da Secretaria de Administração, através da servidora Ana Paula Bonetti, devidamente credenciados e qualificados para tal função.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que os fiscais supramencionados:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os fiscais contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

§ 1º – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

§ 2º - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

§ 3º - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

§ 4º - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§ 5º - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§ 6º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

§ 1º - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

§ 2º - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 3º Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§ 1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

II - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

IV - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

V - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

VI - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

VII - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

VIII - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

IX - Advertência;

X - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por até dois anos;

XI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

§ 2 - Os critérios da Administração poderão ser suspensos as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 3 - O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

§ 4 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2022– Processo Licitatório nº 66/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____